

## **ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ**

Ref.: Concorrência Presencial nº 005/2026

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, já qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, por seu advogado, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA., pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

### **I – SÍNTESE OBJETIVA**

O recurso da CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA. deve ser integralmente rejeitado. A recorrente busca, de um lado, legitimar a posterior apresentação de certidão CREA atualizada para sanar vício essencial de sua própria habilitação técnica; de outro, tenta desviar o foco do debate com alegações juridicamente improcedentes contra a IMPONENCE, especialmente sobre aprendizagem profissional, cota de PCD e suposta declaração falsa.

Ocorre que os argumentos recursais da Zavarezzi são frágeis em todos os pontos relevantes: (a) a tese sobre menor aprendiz não encontra amparo no edital; (b) as certidões invocadas nem sequer instruem validamente o recurso como prova técnica bastante; (c) o Anexo XI do edital não exige demonstração de contratação mínima de aprendizes; (d) quanto à reserva de PCD/reabilitados, a documentação interna do eSocial demonstra quadro incompatível com a narrativa

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

alarmista da recorrente; e (e) é juridicamente inviável pretender inabilitação automática ou aplicação imediata de sanções gravíssimas sem procedimento administrativo próprio.

## **II – PRELIMINARMENTE: O RECURSO NÃO PODE SER CONHECIDO, NEM PROVIDO, COM BASE EM PROVA INSUFICIENTE E EXÓGENA AO EDITAL**

A primeira fragilidade do recurso da Zavarezzi está no suporte probatório. A recorrente faz menção a certidões do Ministério do Trabalho e Emprego como se elas constituíssem prova acabada, absoluta e autoexecutável contra a IMPONENCE. Não constituem.

Além disso, as certidões mencionadas pela recorrente não vieram regularmente integradas ao corpo das razões recursais como prova técnica idônea e suficiente para, por si sós, alterar a decisão de habilitação. A mera referência a códigos, relatórios genéricos ou documentos produzidos unilateralmente fora do envelope de habilitação não transforma alegação em fato incontroverso.

Em licitação, sobretudo na fase recursal, não se admite que a parte substitua a demonstração objetiva do vício por narrativa expansiva, presunções e conclusões apressadas. Quem alega fato impeditivo da habilitação alheia precisa demonstrá-lo de modo claro, específico e aderente às exigências efetivamente previstas no instrumento convocatório.

## **III – DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA PARA INABILITAÇÃO POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE COTA DE MENOR APRENDIZ**

Aqui está o ponto central que precisa ser enfrentado com absoluta objetividade: a Zavarezzi construiu toda uma tese de inabilitação da IMPONENCE com base em “menor aprendiz”, mas essa exigência, nos moldes em que foi apresentada no recurso, simplesmente não consta como requisito autônomo de habilitação no edital.

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

O item 6.15.2, alínea “f”, do edital remete expressamente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. E o referido dispositivo constitucional não trata de obrigatoriedade de contratação mínima de aprendizes; ele apenas proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Do mesmo modo, o Anexo XI do edital, quando menciona o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, não traz comando específico sobre necessidade de comprovação de percentual mínimo de menor aprendiz para fins de habilitação. E, quando faz remissão ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, novamente não cria requisito autônomo de contratação mínima de aprendizes.

Ao contrário: no item 11 do Anexo XI, a única menção expressa a menor aprendiz é a declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Isto é: o edital cuidou da vedação constitucional ao trabalho infantil irregular, e não de uma obrigação específica de comprovação de cota de aprendizagem como condição de habilitação.

Portanto, a tese da Zavarezzi é extraedital. E aquilo que é extraedital não pode ser usado, em prejuízo da licitante, como fundamento de inabilitação. A comissão está vinculada ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à legalidade estrita. Não se pode criar, depois da sessão, um requisito novo que o edital não exigiu.

#### **IV – MESMO ASSIM, A IMPONENCE POSSUI 4 APRENDIZES REGULARMENTE CONTRATADOS**

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

Ainda que fosse possível, apenas por argumentar, alargar o alcance do edital para discutir aprendizagem profissional no plano material, a narrativa recursal continuaria improcedente.

A IMPONENCE mantém 4 aprendizes contratados, todos em funções administrativas, sem submissão a labor noturno, sem exposição a periculosidade e sem enquadramento em atividades insalubres. Ou seja, ainda no terreno em que a recorrente tenta artificialmente deslocar o debate, a realidade funcional da empresa revela compatibilidade com a disciplina constitucional invocada no próprio edital.

A conclusão é simples: a Zavarezzi pretende transformar um tema que o edital não erigiu como causa autônoma de inabilitação em suposta infração eliminatória, ignorando, ainda, que a IMPONENCE efetivamente mantém aprendizes em funções adequadas.

## **V – DA RESERVA DE PCD/REABILITADOS: DEMONSTRATIVO DIDÁTICO E OBJETIVO**

Os dados abaixo são apresentados de forma meramente ilustrativa, sem reconhecimento de que o edital exija comprovação quantitativa da reserva de cargos para pessoas com deficiência na fase de habilitação. Ainda assim, os registros do eSocial demonstram que a IMPONENCE possui trabalhadores enquadráveis como PCD, bem como contingente significativo de trabalhadores afastados e aprendizes, circunstância que explica eventuais divergências administrativas pontuais, sem qualquer repercussão licitatória:

<b>Componente</b>	<b>Quantidade</b>
Trabalhadores ativos no estabelecimento	121
(-) Aprendizes já contratados	4
(-) Trabalhadores afastados	18
(-) Diretor	1
<b>Base final utilizada nas contrarrrazões</b>	<b>98</b>

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

<b>Trabalhadores PCD existentes</b>	<b>2</b>
-------------------------------------	----------

Assim, pela documentação apresentada, ainda que se discuta base ou quantitativo, isso não é exigência editalícia nem condição de habilitação a base considerada nestas contrarrazões resulta em 98 trabalhadores. E, abaixo de 100 empregados, não se atinge o marco legal de incidência da reserva do art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Ainda assim, a empresa possui 2 trabalhadores PCD em atividade.

Ou seja: mesmo sob a ótica mais rigorosa, a IMPONENCE não apenas afasta a tese de irregularidade material, como ainda demonstra postura de conformidade e inclusão. A narrativa da Zavarezzi, portanto, além de juridicamente inflada, é faticamente incompatível com os documentos concretos agora trazidos aos autos.

## **VI – DA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO FALSA E DA IMPOSSIBILIDADE DE SANÇÃO IMEDIATA**

A recorrente também excede todos os limites ao pedir instauração imediata de processo sancionador, declaração de inidoneidade e multa. Trata-se de pedido juridicamente desmedido e manifestamente incompatível com a fase procedimental em que nos encontramos.

A aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 exige apuração própria, individualizada, motivada, com garantia de contraditório e ampla defesa. Não existe condenação administrativa instantânea dentro de julgamento recursal de habilitação, muito menos quando a matéria depende de análise técnica e documental do quadro funcional do estabelecimento.

Falar em “declaração falsa”, neste cenário, é temerário. O que a Zavarezzi fez foi construir leitura maximalista de tema não previsto como requisito

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

autônomo de habilitação no edital e, a partir disso, pretender impor à IMPONENCE as mais graves consequências sancionatórias. Não há base jurídica para tanto.

## **VII – DO CARÁTER ARGUMENTATIVO QUE DESLOCA O FOCO DO EDITAL DO RECURSO DA ZAVAREZZI**

É importante registrar, com a devida franqueza, que o recurso da Zavarezzi assume estratégia argumentativa que desloca o foco do edital. A recorrente procura transferir para as demais licitantes um debate lateral, justamente quando sua própria habilitação foi objeto de séria controvérsia por apresentação de certidão CREA desatualizada e posterior juntada de documento novo.

Não se pode admitir que o processo licitatório seja capturado por expediente argumentativo dessa natureza: enquanto tenta justificar a convalidação de vício essencial próprio, a Zavarezzi investe contra a IMPONENCE com fundamentos que não têm aderência bastante ao edital nem suporte probatório bastante para afastar a habilitação.

## **VIII – DOS PEDIDOS**

- a) sejam recebidas as presentes contrarrazões, por próprias e tempestivas;
- b) seja negado integral provimento ao recurso administrativo interposto por CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA.;
- c) seja reconhecido que o item 6.15.2, alínea “f”, do edital, bem como o Anexo XI, não instituem exigência autônoma de comprovação de cota mínima de menor aprendiz como condição de habilitação;

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)

d) seja reconhecido que a IMPONENCE mantém 4 aprendizes em funções administrativas regulares e 2 trabalhadores PCD, inexistindo prova idônea de declaração falsa;

e) seja rejeitado o pedido de inabilitação da IMPONENCE, bem como o pedido de instauração imediata de sanção de inidoneidade e multa, por manifesta inadequação jurídica e ausência de devido processo legal;

f) ao final, seja mantida integralmente a decisão administrativa favorável à habilitação da IMPONENCE.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Realeza/PR, 15 de abril de 2026.

**Denilson José Gonçalves**  
Imponence Construtora e Incorporadora LTDA

**“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”**

**IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: [fiscal@imponenceconstrutora.com.br](mailto:fiscal@imponenceconstrutora.com.br)

Realeza – PR - 85770-000 - [www.imponenceconstrutora.com.br](http://www.imponenceconstrutora.com.br)